



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD



Ofício nº 078/2021

Cametá/PA, 21 de junho de 2021.

AO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMETÁ
EXMO. SR. VICTOR CORRÊA CASSIANO

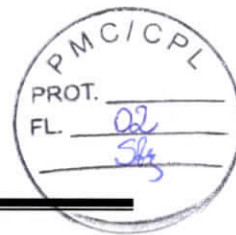
Senhor Prefeito,

Com os cumprimentos de estima, sirvo-me do presente para encaminhar a V. Exa., proposta de adesão ao Projeto Cidade Empreendedora, uma iniciativa do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Pará – SEBRAE PARÁ, que tem por objetivo a implementação de inúmeras estratégias focadas em gestão municipal, lideranças locais, desburocratização de processos, sala do empreendedor, compras governamentais, empreendedorismo nas escolas, inclusão produtiva, atividades do eixo inclusão produtiva, prevendo ações voltadas ao público dos Centros de Referência de Assistência Social, os chamados CRAS, cooperativismo e crédito.

Segue anexo proposta para análise.

Atenciosamente.


Odilon do Socorro Coelho Barra
Secretário de Administração
Decreto 001/2021



JUSTIFICATIVA DO ORDENADOR

OBJETO: CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS POR MEIO DO PROGRAMA CIDADE EMPREENDEDORA NOS EIXOS ESTRATÉGICOS DA GESTÃO MUNICIPAL.

JUSTIFICATIVA:

A Secretaria Municipal de Administração vem através deste, apresentar e solicitar a V. Exa., autorização para adesão ao Projeto Cidade Empreendedora do SEBRAE que prevê a implementação de inúmeras estratégias focadas em gestores municipais, lideranças locais, desburocratização de processos, sala do empreendedor, compras governamentais, empreendedorismo nas escolas, inclusão produtiva, atividades do eixo inclusão produtiva, prevendo ações voltadas ao público dos Centros de Referência de Assistência Social, os chamados CRAS, cooperativismo e crédito.

A proposta para a execução desse projeto é de 18 (dezoito) meses, com previsão de mais de mil horas em consultorias aplicadas por consultores especializados. A parceria com o Sebrae fortalece o objetivo da gestão em transformar o município de Cametá em um verdadeiro celeiro de empreendedores. É importante salientar que o Cidade Empreendedora foi concebido para apoiar a transformação econômica dos municípios por meio da implementação de ações estratégicas voltadas à melhoria do ambiente de negócios, gerando renda e empregos para as cidades. Essa ação visa fortalecer tanto as empresas que já estão instaladas quanto o surgimento de novos empreendimentos, especialmente os pequenos e médios negócios, pois traz a implantação de políticas públicas e ações de desenvolvimento, fazendo com que os benefícios da Lei Geral das MPEs (Lei Complementar 123/2006) sejam implementados em nossa cidade.

Após um longo período de pandemia, o setor de negócios de nosso município necessita de fomento para sua recuperação e o Sebrae vem trazer aos nossos micros e pequenos empresários, ações necessárias que permitirão o



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

desenvolvimento socioeconômico e também proporcionar novas ferramentas que possam transformar nosso município em uma cidade empreendedora.

Diante do exposto, a proposta apresentada se configura uma **DISPENSA**, em virtude de licitação dispensável por contratação direta, a Lei 8.666/1993 e suas alterações, leciona:

Art. 24. É dispensável a licitação:

XIII - na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos;

A Secretaria Municipal de Administração, através de seu Secretário, o Sr. Odilon do Socorro Coelho Barra, vem reforçar a necessidade da **CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS POR MEIO DO PROGRAMA CIDADE EMPREENDEDORA NOS EIXOS ESTRATÉGICOS DA GESTÃO MUNICIPAL.**

Cametá – PA, 21 de Junho de 2021.

Odilon do S. Coelho Barra
Secretário Mun. de Administração
DECRETO 001/2021

Odilon do Socorro Coelho Barra
Secretário de Administração
Decreto nº 001/2021